

Lei nº 070/90.

Orça a Receita e fixa a despesa do município de Mucuri p/ o exercício de 1991 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro: Fica aprovado o Orçamento do Município de Mucuri, Estado da Bahia, p/ o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em Cr\$ 4.735.690.000,00 (quatro bilhões, setecentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) e a despesa em igual valor.

Artigo Segundo: A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimientos de fundos, cotas transferidas do Governo Federal e Estadual e outras fontes de rendas na forma de legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos a esta lei, conforme a seguinte discriminação:

Receitas Correntes:

Receita Tributária	CR\$ 1.587.150.000,00
Receitas de Contribuições	CR\$ 32.000.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 11.630.000,00
Receita Agropecuária	CR\$ 8.400.000,00
Receita de Serviços	CR\$ 11.400.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 1.993.200.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 18.910.000,00
	CR\$ 3.662.690.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito - Cr\$ 10.000.000,00

Alienação de Bens Patrimoniais - Cr\$ 63.000.000,00

Transferência de Capital -- CR\$ 1.000.000.000,00

 Total Geral ----- 4.735.690.000,00

Art. Terceiro: A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes da presente Lei, e nos anexos previstos, Portaria sob n.º 08 de 04 de fevereiro de 1.985 e na forma da distribuição e Unidades Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Unidades Orçamentárias

Câmara Municipal	CR\$ 148.500.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$ 137.360.000,00
Secretaria de Administração	CR\$ 89.250.000,00
Secretaria de Finanças	CR\$ 117.740.000,00
Secretaria de Agricultura	CR\$ 262.850.000,00
Secretaria de Educação, Cult. e Esporte	CR\$ 996.860.000,00
Secretaria de Serv. Urbanos	CR\$ 849.390.000,00
Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	1.034.440.000,00
Secretaria de Obras e Viação	CR\$ 987.200.000,00
Secretaria de Turismo	CR\$ 111.900.000,00
	----- CR\$ 4.587.190.000,00
Total Geral	CR\$ 4.735.690.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) das Receitas previstas nesta Lei.

Art. 5º - Durante a execução do presente orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a reali-

